



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 23 de agosto de 2002.

**Dá nova redação aos Artigos 254 e 260 da Lei Complementar nº 002 de 25 de outubro de 2001 e dá outras providências**

Cezar Gastão Fonini – Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** Dá nova redação ao Art. 254 da Lei Complementar nº 001 de 25 de outubro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 254 - Terá os mesmos efeitos da certidão negativa a que ressaltar a existência de créditos não vencidos, sujeitos à reclamação ou recursos com efeitos suspensivos, ou em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.**

**Parágrafo único – Para os casos de transferência de imóveis os tributos relativos ao imóvel em questão devem ser quitados e quanto a eventuais outros imóveis do titular da dívida, deverão estar em dia até a data da transferência do imóvel em transação, cuja validade da certidão caducará com o vencimento não quitado de qualquer débito de que se refere este artigo”.NR**

**Art. 2º** O Artigo 260 da Lei Complementar nº 002 de 25 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 260 - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou imunidade com relação aos tributos ou a qualquer outros ônus, relativos a imóveis do titular até o ano da operação, os escrivães e os oficiais de registro não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis, urbanos ou rurais.**

**Parágrafo único – A certidão será obrigatoriamente referida nos atos e contratos de que trata este Artigo.”NR**

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2002.

**Cezar Gastão Fonini**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em data supra

**Nereu Giacomio Lunardi**  
**Secretário de Administração**